



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO DE UNIDADE DO
CAMPUS MARIA DA GRAÇA DO CEFET/RJ (CONPUS)**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta e oito minutos, por meio da plataforma RNP Conferência Web, reuniram-se, sob a presidência de Mário Manhães Mosso, os membros do Conselho Diretor desta Unidade Educacional, sendo membros natos: Raphael Henrique S. de Carvalho e Silva, Christiane Rocha Pereira, Saulo Santiago Bohrer, Eden Rodrigues Nunes Júnior, Adriano Gatto Lemos de Souza; membros eleitos titulares: Rebeca Cardozo Coelho, Luiz Henrique da Silva Ramos, Arlene Vieira Trindade, Diego Dias Uzeda e Nicole Viana de Freitas; membros eleitos suplentes: Alvina dos Santos Gomes e Fernanda de Oliveira Cordeiro. Desta forma, foi constituído o *quórum* exigido pelo artigo onze do Regimento Geral do Conselho do *campus* do Sistema CEFET/RJ. O conselheiro Francisco justificou sua ausência por estar em aula no horário da reunião e o professor Felix teve quedas em sua conexão, não conseguindo participar da reunião. A Secretária do Conselho fez um registro no *chat* com a informação que a gravação da reunião seria utilizada como ferramenta de auxílio para a confecção de ata, sendo descartada após o término do documento, conforme informado na segunda reunião ordinária de dois mil e vinte, e pediu a atenção dos conselheiros para o registro. A pauta única apresentada foi a seguinte: 1) **Solicitação de cumprimento do regulamento eleitoral aprovado pelo Conselho Diretor do Cefet/RJ (CODIR)**. O presidente do conselho abriu a reunião informando que, assim que teve ciência da reunião do CODIR, tinha ido até à DIREG para saber como estava o andamento e que tinha recebido um posicionamento da Direção-Geral; perguntou aos conselheiros se queriam perguntar algo ou se ele poderia prosseguir dando o posicionamento que tinha recebido da DIREG. Rebeca pediu a palavra e solicitou esclarecimentos sobre o encaminhamento do ofício para a DIREG e CODIR, que tinha sido aprovado na última reunião ordinária do CONPUS, solicitando eleições; falou que, como não tinham recebido um retorno sobre o envio do documento até o início de março, enviou um e-mail para a Secretária do CONPUS e recebeu como resposta que o documento ainda não tinha sido encaminhado, pois ela tinha enviado ao Presidente do Conselho e não tinha recebido de volta para prosseguir com o trâmite, que assim que tivesse acesso notificaria o envio aos conselheiros; falou que, como até aquela data não tinha recebido comunicação do envio, gostaria de ter explicações sobre tal fato. Manhães explicou que, uma semana depois da reunião, ao fechar o documento, não se lembrou se tinham mencionado na reunião qual tinha sido o canal a ser utilizado para o envio da nota de repúdio; disse que pediu o áudio para a Secretária do Conselho, mas tinha sido negado porque ela falou que o CONPUS tinha decidido que as gravações seriam guardadas somente até o encaminhamento da ata e depois excluídas; disse que notificou a Secretária que ia ver junto à Procuradoria como deveriam proceder com relação às gravações, pois não se lembrava qual tinha sido o canal específico de divulgação determinado pelo conselho para o envio da nota de repúdio, se seria ofício, ata ou canal de grande circulação, por isso precisava do áudio para saber como atender ao solicitado; falou que, mesmo o assunto não fazendo parte da pauta única, poderiam entrar num acordo sobre a forma de envio da nota de repúdio e, assim, poderia enviá-la na mesma semana; disse que, como não teve acesso à gravação, poderia tirar a dúvida naquele momento; finalizou dizendo que, como a Rebeca tinha falado sobre a colocação da nota de repúdio em ofício e fora da ata, faria o documento até o fim da semana e enviaria para DIREG. Saulo perguntou à Secretária do Conselho se a ata da última reunião ordinária, que votou a nota de repúdio e a solicitação de eleições, ainda estava sendo feita. A Secretária informou que sim e Saulo leu o registro feito no *chat* pela Secretária: "Lembro aos conselheiros que, conforme registro realizado no *chat* da segunda reunião ordinária de dois mil e vinte, a gravação está sendo utilizada apenas como auxílio na confecção da ata e será descartada assim que o documento for finalizado", chegando à conclusão que a gravação ainda não tinha sido destruída. A Secretária confirmou o raciocínio do conselheiro. Saulo perguntou à Secretária se Manhães tinha acessado a gravação e esta respondeu que não, complementando que a gravação era



somente para o fim notificado no *chat*, e, como o Cefet/RJ nunca teve um regulamento sobre as gravações, aquela tinha sido uma maneira encontrada, na época, de alinhar com os conselheiros o objetivo da gravação da reunião; finalizou sugerindo que fosse incluído na pauta da próxima reunião ordinária a alteração ou não do destino das gravações. Saulo disse que não tinha interesse em mudar a forma como estava sendo feito e perguntou para a Secretária se ela tinha se negado a entregar a gravação ao Presidente do Conselho, tendo esta respondido que sim. Saulo disse que decidiram convocar a reunião extraordinária a partir da resposta recebida por e-mail pela Secretária do Conselho sobre o não envio da nota de repúdio aprovada na última reunião ordinária, pois estava demorando muito a ser feita. Manhães falou que tinham que fechar a pauta única e, se os conselheiros quisessem, poderiam fazer um calendário e marcar outras reuniões, até iniciando naquela semana. Rebeca falou que a decisão do CONPUS deveria ter sido cumprida e se o Presidente do Conselho tinha alguma dúvida, poderia ter entrado em contato com os conselheiros, pois já tinha passado um mês e meio do pedido. Manhães perguntou aos conselheiros o que queriam fazer e se poderia falar sobre o que tinha sido resolvido do regulamento aprovado pelo CODIR. Saulo disse que Manhães poderia apresentar as informações que ele tinha, mas que, conforme fatos que ele estava acompanhando sobre o assunto, tratava-se de uma violência ao artigo duzentos e seis, inciso sexto, da Constituição Federal; falou que o Conselho Diretor tinha decidido na primeira reunião de dois mil e vinte e um o processo eleitoral para Diretor de unidade com os critérios para o preenchimento do cargo e que estes estavam sendo desrespeitados pela atual gestão; colocou no *chat* um texto com proposta de resolução para a apreciação do conselho e pediu que votassem o encaminhamento por ofício para a Direção-Geral *pro tempore* e Conselho Diretor: " Considerando art. 2º da Resolução 01/2021 do CONSELHO DIRETOR; Considerando art. 1º. da Resolução 30/2020 que determinas as normas para o provimento do cargo de Diretor de UNED, "As Uneds do CEFET/RJ serão dirigidas por um Diretor, nomeado pelo Diretor-Geral, a partir da indicação feita pela comunidade escolar da respectiva unidade de ensino, nos termos deste Regulamento"; Considerando o art. 3º. "Compete ao Diretor-Geral deflagrar o processo de consulta à comunidade escolar para Diretores de Uned, com no mínimo 60 (sessenta) dias e no máximo 90 (noventa) dias de antecedência ao término do mandato anterior, por meio de Resolução aprovada pelo Conselho Diretor, contendo o calendário eleitoral". O CONPUS Maria da Graça solicita a apresentação do calendário eleitoral e o procedimento para realização da consulta, colocando-se a disposição para contribuir com a elaboração da Comissão Eleitoral como versa o regulamento. Aproveitamos para ratificar nossas solicitações anteriores para que a comunidade tenha um Diretor que represente seu direito de escolha como indica a constituição federal e a LDB."; propôs que o envio do ofício fosse feito por conselheiro a ser escolhido pelo CONPUS, para que fosse mantido o princípio da imparcialidade, pois existia um conflito de interesse na entrega do documento. Saulo leu o texto e explicou que a resolução do CODIR tinha dado um prazo de trinta dias, a partir do dia cinco de fevereiro, para que a DIREG apresentasse calendário eleitoral, algo que não tinha sido realizado. Manhães pediu para que os conselheiros verificassem no *chat* seu registro: "Considerando o ofício 07 do Procurador do CEFET enviado à CGU, o procurador está aguardando a deliberação do MEC para a autorização das eleições.". Saulo disse que a informação registrada no *chat* ainda não tinha sido apresentada ao CODIR e que parecia uma declaração contraditória, pois o representante do MEC no Conselho Diretor tinha votado a favor do regulamento; falou que o ofício do Procurador não era o tema em pauta, que não iria falar sobre o assunto e pediu o encaminhamento da sua proposta. Manhães disse que poderiam abrir proposta para fazer ofício e solicitar eleições, mas não poderiam, por lei, convocar eleições. Saulo disse que sua solicitação não era convocação de eleições e pediu que o documento no *chat* fosse lido. Manhães perguntou ao Saulo se a sua proposta era a exposta em tela, o item de pauta única, ou se seria melhor a Secretária escrever a sua proposta. Saulo respondeu que sua proposta constava no *chat*. Manhães falou que o registro no *chat* parecia uma convocação de eleições, mencionando o trecho "Considerando o art. 3º. "Compete ao Diretor-Geral deflagrar o processo de consulta à comunidade escolar para Diretores de Uned"; disse que não



poderiam fazer eleição antes do "ok" do Procurador. Saulo leu o seguinte trecho do texto no *chat*: "O CONPUS Maria da Graça solicita a apresentação do calendário eleitoral e o procedimento para realização da consulta, colocando-se a disposição para contribuir com a elaboração da Comissão Eleitoral como versa o regulamento. Aproveitamos para ratificar nossas solicitações anteriores para que a comunidade tenha um Diretor que represente seu direito de escolha como indica a constituição federal e a LDB."; falou que tinha ciência que não poderiam realizar eleições até que fossem deflagradas pela DIREG; falou sobre a vontade da comunidade para eleição de Diretor do *campus*; perguntou se algum conselheiro gostaria de acrescentar algo ao documento apresentado, mas acreditava que ele expressava a vontade da comunidade; disse que o Procurador Geral da República não era advogado da Direção-Geral *pro tempore* e que tinham o direito de solicitar o cumprimento das regulamentações do CODIR, mesmo com a resposta da DIREG informada pelo Presidente do Conselho no *chat*; disse que o Colegiado do Ensino Médio não se sentia representado pelo Manhães como Diretor do *campus* Maria da Graça, que não era pessoal, mas tinham o direito de escolher o Diretor, algo seguido na mesma linha pelos conselheiros na última reunião do CONPUS. Rebeca ratificou a fala do Saulo, que não estavam convocando eleições, mencionou o artigo quarenta e dois do regulamento e perguntou se alguém teria algum outro encaminhamento. Arlene perguntou se a consulta ao Procurador teria um peso maior do que a resolução do CODIR e se o ofício mencionado pelo Manhães tinha sido enviado ao CODIR. Manhães respondeu que não sabia se o ofício tinha sido enviado ao CODIR, pois recebeu a informação pela DIREG; falou que, quando saiu a resolução do CODIR, ele foi procurar informações junto à DIREG se poderiam abrir as eleições em Maria da Graça, recebendo como resposta que a DIREG tinha buscado orientações junto à Procuradoria e que esta tinha enviado uma consulta à CGU, tendo seguido posteriormente para o MEC; prosseguiu dizendo que, conforme informação recebida pela DIREG, assim que o MEC decidisse, seriam promulgadas as eleições no *campus*. Saulo disse que o CODIR não precisava esperar pelo MEC, pois a instituição era uma autarquia; falou que, se o Procurador quis abrir chamado na CGU, provavelmente foi provocado pela DIREG e esta não estaria disposta a realizar eleições; falou sobre a tentativa de impugnação da resolução pela Vice-Diretora *pro tempore*; pediu aos conselheiros que votassem seu encaminhamento ao CODIR, que provavelmente até estariam esperando pelo envio do documento e, assim, poderiam provocar a DIREG. Manhães leu o item da pauta e disse que o texto do *chat* era para convocação de eleições e ele não poderia enviar sem a autorização do Procurador Geral, que não poderia ser feito e nem votado; disse que mesmo se fosse aprovado pelo CONPUS, ele não poderia enviar sem a aprovação do Procurador; pediu que enviassem o texto para análise do Procurador para saberem se poderia ser aprovado, sendo até bom para pressionar a DIREG quanto à questão. Saulo disse que discordava do posicionamento do Manhães e que então tinham dois encaminhamentos a serem votados, um dele e outro do Presidente do Conselho, que o CONPUS decidiria o que seria feito; pediu manifestação dos conselheiros quanto ao entendimento do que estava sendo exposto. Luiz Henrique disse que não viu caráter de exigência de convocação no texto apresentado, traduzindo um pouco a pauta única da reunião, e que poderia ser votado. Manhães falou que o texto da pauta única não teria problema algum em ser votado e aprovado naquele momento, pois era uma solicitação do cumprimento do regulamento, mas o texto do *chat* não, pois era uma convocação de eleição. Rebeca falou que entendia que as decisões sobre os encaminhamentos eram realizadas pelo CONPUS e não somente pelo Presidente do Conselho, que se o CONPUS decidisse pela aprovação do texto, assim seria feito. Éden falou que provavelmente Manhães tinha se confundido e explicou que os termos "considerando" utilizados no texto estavam relatando algo que já teria acontecido e somente no terceiro parágrafo é que seguia a solicitação de apresentação do calendário eleitoral; disse que não viu no texto convocação de eleições e sim a solicitação de apresentação do calendário. Luiz Henrique disse que não tinha sugestão de alteração do texto e que poderia ser encaminhado para votação. Arlene disse que também concordava com o texto, que não poderiam atrelar a consulta da Procuradoria ao encaminhamento ao CODIR, que poderiam fazer a votação. Manhães disse que não



poderia seguir com o texto apresentado sem o parecer do Procurador, principalmente com o trecho "O CONPUS Maria da Graça solicita a apresentação do calendário eleitoral", que não teria como ser votado. Saulo falou que o conselho tinha o direito de fazer o encaminhamento, mesmo se o Presidente do CONPUS não quisesse; disse que nada que pediram estava contra o regulamento e que estavam querendo o cumprimento do regulamento eleitoral aprovado pelo Conselho Diretor, que estava até com o prazo vencido. A Secretária perguntou se eram duas propostas para votação. Manhães pediu ao conselho uma pausa, pois iria solicitar naquele momento um parecer ao Procurador e depois poderiam continuar com a reunião; pediu para que entendessem sua posição, como Presidente do Conselho e Diretor, e que precisaria verificar se era legal com o Procurador; sugeriu que abrissem a reunião em meia hora ou uma hora depois, assim que tivesse a resposta, e depois fariam a votação. Rebeca disse que aquela não era uma decisão somente do Presidente do Conselho ou Diretor, que os conselheiros que decidiriam sobre o assunto; disse que, caso ocorresse uma votação para a pausa, seu voto seria contra. Saulo também falou que era contrário à pausa da reunião e que esta não existia em regulamento; disse que se o Manhães quisesse, poderia se ausentar e apresentar o resultado da sua consulta ao Procurador na próxima reunião; disse que na ausência do Presidente do Conselho, o Gerente Acadêmico poderia assumir a Presidência. Manhães pediu à Secretária que registrasse sua fala em ata: "o professor Manhães pediu antes uma consulta junto ao Procurador para saber se era possível por causa do texto que solicita a apresentação do calendário eleitoral"; disse que assim estaria mostrando ao Procurador e DIREG que desconhecia a questão legal, que não queria passar por cima deles; pediu para registrar sua preocupação em não fazer nada contra ao parecer do Procurador e DIREG, mas que os demais conselheiros tinham decidido manter o processo daquela forma; falou que estavam no direito de pedir eleições, mas ele tinha que ter um respaldo da DIREG e do Procurador. A Secretária fez uma recapitulação dos encaminhamentos, falando que existiam duas propostas a serem votadas: envio de ofício à DIREG e CODIR com o texto registrado pelo Saulo no *chat* e o envio do texto da proposta para análise do Procurador; ao perguntar ao Manhães se sua proposta estava correta, foi informada pelo Presidente do Conselho que ele não tinha proposta a ser votada, apenas que registrasse na ata que se preocupou em tentar verificar antes com o Procurador e DIREG, e que o Conselho não tinha achado necessário. A Secretária perguntou ao Saulo sobre sua sugestão de um conselheiro ficar à frente do trâmite para o envio do documento e ele respondeu que primeiro votassem o encaminhamento, que depois poderiam verificar o assunto. O encaminhamento foi aprovado com dez votos a favor, um voto contrário e uma abstenção. Saulo falou que, caso o Presidente do Conselho não se sentisse à vontade, poderiam eleger um representante para apresentar o ofício para a secretaria do CODIR e DIREG e pediu que, caso não fosse necessária a eleição de um representante, o ofício fosse encaminhado aos destinatários assim que estivesse pronto. Manhães falou que não teria problema em enviar o ofício, pois já estava respaldado pela ressalva que tinha feito; pediu que a Secretária lhe enviasse a minuta da ata, para que ela seguisse junto ao ofício e os destinatários vissem que ele tentou consultar o Procurador antes do envio do documento; disse que enviaria naquela semana a nota de repúdio e o texto com a solicitação do cumprimento do regimento do CODIR. Manhães sugeriu que, caso a Secretária não conseguisse enviar a minuta da ata, ele poderia fazer um texto dizendo que solicitou antes ao CONPUS a consulta ao Procurador. Saulo disse que poderiam aguardar a confecção da ata pela Secretária e esta falou que daria prioridade na elaboração, que deveria estar pronta em dois dias. Manhães falou que, assim que recebesse a minuta da ata, anexaria ao ofício e enviaria à DIREG e ao CODIR. Rebeca pediu que o CONPUS fosse avisado do envio. Manhães disse que a Secretária enviaria com cópia aos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o presidente do CONPUS deu por encerrada a reunião às quatorze horas e trinta e sete minutos.

Rejane Gomes Cordeiro
Secretária do Conselho do *campus* Maria da Graça



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA – CEFET/RJ
CAMPUS MARIA DA GRAÇA

Saulo Santiago Behr
Diretor do Campus Maria da Graça
CEFET-RJ SIAPE 1736654

Mário Manhães Mosso

Mário Manhães Mosso
Presidente do Conselho do *campus* Maria da Graça